



REGIMENTO - COMISSÃO DE ATLETAS DE BEISEBOL, SOFTBOL E BASEBALL5

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL

1. Missão

1.1. A Comissão de Atletas de Beisebol, Softbol e Baseball5 tem por missão representar os Atletas de ambas as modalidades perante a CBBS, fortalecendo os laços de comunicação e interação entre as partes.

2. Objetivos

2.1. São objetivos da Comissão de Atletas:

a) Estabelecer um ambiente de discussão onde os Atletas de Beisebol, Softbol e

Baseball5 possam compartilhar informações e ideias relacionadas as Competições

Nacionais e Internacionais, como Jogos Olímpicos, Pan-americanos, Sul-americanos

e outras competições de igual natureza.

b) Oferecer sugestões, recomendações ou informações sobre quaisquer assuntos

relacionados com as modalidades, meios de divulgação e etc;

c) Analisar a adoção dos melhores modelos, técnicas e padrões para o desenvolvimento dos Atletas;

d) Representar os direitos e interesses dos Atletas;

e) Incentivar a presença feminina no esporte;

f) Apoiar o desenvolvimento da educação dos jovens através do esporte.

3. Sede

3.1. A Comissão de Atletas de Beisebol, Softbol e Baseball5 funcionará na sede da CBBS, na Cidade de São Paulo, SP, Rua Visconde de Ourem, no 161, Campo Belo.



4. Composição

- 4.1. A Comissão de Atletas atual é composta por 4 atletas, sendo dois representantes de cada esporte.
- 4.2. A duração do mandato dos Atletas eleitos e nomeados membros da Comissão de Atletas será de 4 (quatro) anos, com início em janeiro do ano seguinte à realização dos Jogos Olímpicos e com término no fim de dezembro do ano da realização dos Jogos Olímpicos seguintes (Ciclo Olímpico).
- 4.3. Observados os critérios de elegibilidade estabelecidos na Cláusula Oitava deste Regulamento, a Comissão de Atletas compreenderá:
- a) 5 (cinco) Atletas eleitos;
 - b) 4 (quatro) Atletas nomeados pelo Conselho Executivo do CBBS.
- 4.4. O Diretor Técnico do CBBS participará das reuniões da Comissão de Atletas, com direito de voz e sem direito a voto.
- 4.5. O Vice-Presidente da CBBS será o Presidente de Honra da Comissão de Atletas.

5. Atribuições - Competência

- 5.1. Compete à Comissão de Atletas de Beisebol, Softbol e Baseball5:
- a) Examinar questões relativas aos Atletas, apresentadas tanto pelos mesmos quanto pela CBBS, incluindo:
 - Educação e regras antidoping;
 - Direito dos Atletas; – questões profissionais;
 - Parcerias com o Governo, Confederações e patrocinadores;
 - Saúde;
 - Instalações esportivas;
 - Treinamento;
 - Ética;
 - Divulgação dos esportes;
 - Questões sociais;
 - Assuntos de interesse olímpico;



- b) Manter contato direto com a Comissão de Atletas do Comitê Olímpico;
 - c) Estudar, manter-se atualizada e apresentar sugestões nas questões referentes a controle de dopagem;
 - d) Elaborar o relatório anual da Comissão de Atletas;
- 5.2. Quaisquer despesas referentes à Comissão de Atletas aprovadas pela CBBS serão custeadas pelo mesmo.

6. Reuniões

- 6.1. A Comissão de Atletas de Beisebol, Softbol e Baseball5 reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, sendo 1 (uma) em cada semestre.
- 6.2. Além das reuniões mencionadas no item 6.1, acima, será realizada uma reunião ordinária no mês de janeiro do primeiro ano de cada mandato, convocada pelo VicePresidente da CBBS, que compreenderá os seguintes assuntos:
- a) Posse dos membros da Comissão de Atletas de Beisebol, Softbol e Baseball5;
 - b) Eleição, mediante voto secreto, do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão de Atletas.
- 6.3. A Comissão de Atletas reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:
- a) Pelo Presidente de Honra da Comissão de Atletas;
 - b) Pelo Presidente da Comissão: - por iniciativa própria, ou; - por solicitação justificada de um mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão.

7. Votação

- 7.1. As matérias apreciadas em reuniões da Comissão de Atletas serão decididas pela maioria de votos dos membros presentes. Cada membro da Comissão tem direito a 1 (um) voto.



7.2. O Presidente da Comissão de Atletas possui também voto de qualidade, quando houver empate em votação das matérias apreciadas.

8. Condições de Elegibilidade e/ou Nomeação

8.1. São condições de elegibilidade e/ou nomeação de membro da Comissão de Atletas:

- a) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- b) Satisfazer as condições e os requisitos exigidos no presente Regulamento;
- c) Não estar cumprindo penalidades aplicadas pelo COI, pelo COB ou por entidades desportivas a ele filiadas, por qualquer Federação Internacional de Esportes Olímpicos e/ou pelo Tribunal Arbitral do Esporte.
- d) Não ter sido punido por doping;
- e) Membros eleitos – Total de até 5 (cinco) membros, sendo que os atletas eleitos devem ter participado das competições organizadas pela CBBS;
- f) Membros nomeados – Devem ter participado de uma versão dos campeonatos organizados pela CBBS nos últimos 4 anos.

9. Procedimentos para Eleição e Nomeação de Membros

9.1. Esse procedimento será organizado pela CBBS e membros da gestão vigente.

10. Presidência

10.1. No mês de janeiro do primeiro ano de cada mandato, conforme previsto no item

6.2.b, acima, os membros da Comissão de Atletas de Beisebol, Softbol e Baseball5 escolherão entre seus membros, por maioria simples de votos, seu Presidente e seu Vice-Presidente, que permanecerão no cargo até o fim do mandato.



10.2. Caso haja empate na votação para Presidente e Vice-Presidente, será considerado eleito o membro mais idoso.

10.3. Ao Presidente da Comissão de Atletas compete:

- a) Administrar a Comissão de Atletas de Beisebol, Softbol e Baseball5;
- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) Presidir as reuniões da Comissão;
- d) Designar assessores, determinando-lhe as funções;
- e) Conferir ao Vice-Presidente e aos demais membros da Comissão outras incumbências, além das suas atribuições;
- f) Apresentar a CBBS relatório anual de atividades da Comissão;
- g) Divulgar relação de membros eleitos e nomeados que comporão a Comissão de Atletas no próximo mandato;
- h) Convidar Atletas Olímpicos ou palestrantes para participar das reuniões não eletivas da Comissão.

10.4. Ao vice-presidente eleito pela Comissão juntamente com o Presidente, compete

substituir o Presidente em seus impedimentos e licenças e, no caso de vacância do cargo, assumir a Presidência em caráter definitivo, até o final do mandato.

11. Vacância

11.1. Seguimos os mesmos critérios no Código da Comissão de Atletas.

12. Infrações

12.1. Seguimos os mesmos critérios no Código da Comissão de Atletas, no entanto reportaremos a CBBS.

13. Disposições Transitórias

13.1. Por se tratar da primeira Comissão de Atletas de Beisebol, Softbol e Baseball5, realizaremos nossa primeira eleição de Presidente e Vice-presidente, para o mandato de 2021 a 2024.